



**Companhia
Municipal
de Trânsito
e Urbanização**

TERMO DISPENSA

Processo Administrativo nº: 057/024-FUL

Dispensa de Licitação nº: 013/2024-FUL

Fundamentação Legal: Caput e Inciso II do artigo 75, Lei Federal nº 14.133/2021

Solicitante: Diretoria de Transporte

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de pesquisa para apuração do Indicador de Percepção do Cliente - IPC, a fim de medir a percepção da qualidade do serviço prestado pelas operadoras de transporte público coletivo no Município de Londrina, conforme previsto nos contratos de concessão.

Valor total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Prazo: O prazo total para realização dos trabalhos e entrega de resultados é de até 11 (doze) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Dotação orçamentária: 50.010.15.453.0023.2065 – 3.3.90.39.00.00

Condição de pagamento: Até 20 (vinte) dias corridos após entrega definitiva do objeto do contrato, contados do aceite formal da Contratante.

Contratada: Câmara Consultoria de Atividades e Pesquisa Eireli – CNPJ/MF nº 39.492.670/0001-08.

Documento referência: Termo de Referência nº 169 e [Estudo Técnico Preliminar nº 124](#)

Minuta do Contrato: [Link para acesso](#)

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

O presente procedimento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de pesquisa para apuração do Indicador de Percepção do Cliente - IPC, a fim de medir a percepção da qualidade do serviço prestado pelas operadoras de transporte público coletivo no Município de Londrina, conforme previsto nos contratos de concessão.

A solução foi indicada comparando-se aquisições similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à necessidade desta Companhia, optando pela contratação mediante dispensa de licitação em função do valor a ser contratado.

Os requisitos para a contratação foram detalhados no item 2.6 do termo de referência confeccionado pela Diretoria de Transporte:

“A prestação dos serviços deverá ser executada em conformidade com as condições constantes no Documento de Formalização de Demanda (DFD), no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR);

Os serviços contratados deverão ser de boa qualidade, obedecer às normas e padrões técnicos.

O público alvo da pesquisa serão os usuários do transporte coletivo de passageiros no Município de Londrina, maiores de 18 (dezoito) anos.

Deverão ser entrevistadas 600 (seiscentas) pessoas.

A pesquisa deverá ser estratificada, proporcionalmente, por Área 1 e Área 2, conforme Editais de Concorrência nº 15/2019 e nº 27/2019;

A pesquisa deverá ser realizada em campo, presencial, diretamente com o entrevistado.

A pesquisa deverá obedecer aos critérios previstos no quadro indicativo do item 3, do Anexo XIII, dos Editais de Concorrência nº 15/2019 e nº 27/2019.

O prazo para a coleta das respostas será de até 04 (quatro) dias.

Os resultados deverão ser apresentados, em formato impresso e digital, em até 02 (dois) dias após a finalização da coleta das respostas.

Todos os questionários respondidos (dados brutos) deverão ser entregues para a Contratante, em até 05 (cinco) dias após a finalização da coleta das respostas.”

A descrição da solução foi apresentada no item 3.1 do Termo de Referência.

O serviço foi solicitado para ser realizado no prazo máximo de 11 dias úteis.

ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
Pesquisa para apuração do indicador de percepção do Cliente - IPC, a fim de medir a percepção da qualidade do serviço prestado pelas operadoras de transporte público coletivo no Município de Londrina, conforme previsto nos contratos de concessão.	Serviço	01

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A justificativa para a contratação foi apresentada pela Gerência de Resíduos no item 2.5 do termo de referência.

Conforme relatado pela Diretoria de Transporte, justifica-se a contratação da pesquisa de

apuração do indicador de percepção do Cliente – IPC em função de obrigação constante no item 3 do [anexo XIII](#) dos Processo Administrativos nº 648/2019 - Concorrência nº 15/2019 e Processo Administrativo nº 873/2019 - Concorrência nº 027/2019, que originaram os Contratos de Concessão de Uso nº [001/2019](#), celebrado com a empresa Concessionária Londrina Sul Transporte Coletivo Ltda e [002/2019](#), celebrado com a empresa Concessionária Transportes Coletivos Grande Londrina Ltda.

O resultado da pesquisa impactará a taxa de remuneração pela operação da área (área 1 e área 2), com inclusão dos IPC na planilha de cálculo tarifário.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica, optando por realizar a compra com a empresa que apresentou o menor valor.

Foi encaminhada solicitação aos seguintes endereços eletrônicos, cujo ramo de atividade das empresas é compatível com o objeto a ser contratado, com objetivo de obter orçamentos para o fornecimento do serviço: weber@arbeitpesquisas.com.br / webersan79@gmail.com / edmilson@ipmulticultural.com.br / ricieri@irg.com.br / visaopesquisas@yahoo.com.br / omegapesquisas@gmail.com

Foram recebidos orçamentos apresentados pelas empresas abaixo indicadas:

- ü Câmara Consultoria de Atividades e Pesquisa (Visão Intelligence);
- ü ZP de Menezes Propaganda e Publicidade (Ômega Pesquisas);
- ü IRG Pesquisa Ltda;
- ü Instituto Arbeit Pesquisas;

Foram ofertados os seguintes valores:

Empresa	Valor orçado
Câmara Consultoria de Atividades e Pesquisa - CNPJ 39.492.670/0001-08	R\$ 10.000,00
ZP de Menezes Propaganda e Publicidade - CNPJ 22.064.402/0001-92	R\$ 13.897,00
IRG Pesquisa Ltda - CNPJ 10.175.063/0001-32	R\$ 14.500,00
Instituto Arbeit Pesquisas - CNPJ 35.572.214/0001-17	R\$ 15.000,00

Após a obtenção de orçamentos verificou-se que a empresa Câmara Consultoria de Atividades e Pesquisa ofertou o menor valor para o fornecimento do serviço, conforme abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor
------	---------------	---------	-----	-------

1	Pesquisa para apuração do Indicador de Percepção do Cliente - IPC, a fim de medir a percepção da qualidade do serviço prestado pelas operadoras de transporte coletivo de passageiros no Município de Londrina.	Serviço	01	R\$ 10.000,00
---	---	---------	----	---------------

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

Integram o presente processo administrativo, os seguintes documentos:

- Documento de Formalização de Demanda nº 183/2024, originário da Diretoria de Transporte, solicitando a contratação;
- Estudo Técnico Preliminar, confeccionado pela Diretoria de Transporte;
- Termo de Referência, contendo as condições para a prestação do serviço;
- Pesquisa de Preços com empresas do ramo;
- Relatório indicando a dotação orçamentária a ser utilizada;
- Parecer da Assessoria Jurídica quanto à possibilidade de contratação com fulcro no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

A Gerência de Formação de Preços e Fiscalização de Documentos anexou ao processo de contratação a documentação de regularidade fiscal e trabalhista encaminhada pela empresa detentora do menor preço: Câmara Consultoria de Atividades e Pesquisa Eireli.

- Contrato Social;
- Cartão CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, válida até 28/05/2025.
- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual, com validade até 29/03/2025;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Londrina, emitida em 29/11/2024, válida por 120 dias
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; com validade até 28/05/2025;
- Certificado de Regularidade com o FGTS, vigente até 30/12/2024;

A Gerência de Licitações realizou consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Consulta Consolidada junto ao Tribunal de Contas da União, em nome da empresa indicada.

Também foi verificado o CPF do representante legal da empresa, mediante consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

Da mesma forma, foi realizada consulta ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de

Fornecedores, a fim de verificar eventual impedimento da empresa ou de seu sócio majoritário. Realizadas as consultas, não foi encontrado impedimento para a contratação da empresa Câmara Consultoria de Atividades e Pesquisa Eireli.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação será suprida com a dotação orçamentária 50.010.15.453.0023.2065 – 3.3.90.39.00.00 e, eventualmente, em outras dotações que estiverem consignadas no orçamento à data da emissão do empenho.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A área requisitante solicita que o procedimento seja conduzido por meio de Dispensa de Licitação, em função do baixo valor da aquisição.

A contratação poderá ser precedida por Dispensa de Licitação, sem a formalização de procedimento licitatório, em razão do que dispõe o Caput e Inciso II do Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75 - É dispensável de licitação:

I - (...)

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

DESPACHO TERMINATIVO:

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, razão da escolha do fornecedor, justificativa do preço e documentação de regularidade fiscal e jurídica da empresa que apresentou o menor preço.

O termo de referência juntado ao processo apresenta a justificativa para a contratação, as regras para o fornecimento do serviço, os prazos e locais para a realização dos serviços e as obrigações e responsabilidades das partes.

A [minuta do Contrato](#) segue anexa ao presente termo.

Verificou-se que a empresa Câmara Consultoria de Atividades e Pesquisa Eireli apresentou o menor preço, bem como possui todas as certidões de regularidade fiscal, sendo assim, a proposta mais vantajosa.

Diante das informações trazidas e procedimentos adotados e em vista do parecer jurídico favorável, encaminho o presente Processo Administrativo, instruído no formato de Dispensa de Licitação, conforme inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para Autorização do Sr.

Diretor Presidente, para, se entender cabível, adjudicar o objeto pretendido à empresa Câmara Consultoria de Atividades e Pesquisa – CNPJ 39.492.670/0001-08, para a prestação do serviço de pesquisa para apuração do Indicador de Percepção do Cliente - IPC, a fim de medir a percepção da qualidade do serviço prestado pelas operadoras de transporte coletivo de passageiros no Município de Londrina, pelo valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nas condições acima especificadas.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Tokoshima, Diretor(a) Administrativo-Financeiro(a)**, em 13/12/2024, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14519599** e o código CRC **5328DFBB**.

Referência: Processo nº 62.014261/2024-68

SEI nº 14519599



**Companhia
Municipal
de Trânsito
e Urbanização**

AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo nº: 057/2024-FUL

Dispensa de Licitação nº: 013/2024 - FUL

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de pesquisa para apuração do Indicador de Percepção do Cliente - IPC, a fim de medir a percepção da qualidade do serviço prestado pelas operadoras de transporte público coletivo no Município de Londrina, conforme previsto nos contratos de concessão.

Cumpridas as formalidades legais e estando atendidos os elementos elencados no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, em vista de parecer jurídico favorável, acolho a fundamentação exarada e autorizo a contratação do serviço mediante Dispensa de Licitação, com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaro, para fins de cumprimento na Lei Complementar nº 101/2000, que o objeto do processo licitatório está em consonância com o Plano Plurianual - PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e com a Lei Orçamentária Anual - LOA. Declaro, ainda, que para o presente exercício financeiro, há recursos consignados na Lei Orçamentária Anual - LOA, no Programa de Trabalho, Elemento de Despesa e Fonte de recursos especificadas neste documento, com previsão de empenho para os respectivos meses, conforme Cronograma Mensal de Desembolso.

Adjudico o objeto à empresa Câmara Consultoria de Atividades e Pesquisa – CNPJ 39.492.670/0001-08 – pelo valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Dê-se publicidade ao ato na forma da lei, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Gentil Franco de Almeida Neto, Diretor(a) Presidente**, em 13/12/2024, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **14524993** e o código CRC **9D690A67**.

Referência: Processo nº 62.014261/2024-68

SEI nº 14524993